



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

DECRETO Nº 920, de 17 de outubro de 2012

Institui o Comitê de Investimentos do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo (FAPES).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a Portaria MPS/GM nºs 519/2011 e 170/2012 e a Lei Municipal nº 1.929/2006,

### DECRETA:

**Art. 1º** – Fica instituído o Comitê de Investimentos dos recursos do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo (FAPES), como órgão auxiliar no processo decisório quanto à execução da política de investimentos do regime próprio de previdência do Município de Toledo, observadas as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

**Art. 2º** – Compete ao Comitê de Investimentos instituído por este Decreto:

- I – acompanhar o desempenho da carteira de investimentos do FAPES, em conformidade com os objetivos estabelecidos na respectiva política de investimentos;
- II – analisar a alocação de recursos de cada segmento do mercado;
- III – sugerir propostas de atualização da política de investimentos de acordo com a evolução da conjuntura econômica;
- IV – assegurar prudência nos investimentos do FAPES.

**Art. 3º** – O Comitê de Investimentos do FAPES será composto pelos seguintes membros:

- I – Coordenador do TOLEDOPREV;
- II – servidor municipal responsável pela contabilidade do FAPES;
- III – Presidente do Conselho de Administração do TOLEDOPREV;
- IV – Presidente do Conselho Fiscal do TOLEDOPREV.

§ 1º – Na hipótese de ambos os membros referidos nos incisos III e IV do **caput** deste artigo serem representantes do Executivo municipal, os Conselhos



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

de Administração e Fiscal do TOLEDOPREV indicarão mais um membro representante dos segurados para integrar o Comitê de Investimentos. ([dispositivo acrescido pelo Decreto nº 830, de 5 de fevereiro de 2016](#))

§ 2º – Se, por outro lado, ambos os membros referidos nos incisos III e IV do **caput** deste artigo forem representantes dos segurados, os Conselhos de Administração e Fiscal do TOLEDOPREV indicarão mais um membro representante do Executivo para integrar o Comitê de Investimentos. ([dispositivo acrescido pelo Decreto nº 830, de 5 de fevereiro de 2016](#))

**Art. 4º** – O Comitê de Investimentos reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, ou extraordinariamente, a qualquer tempo, mediante convocação do Coordenador do TOLEDOPREV ou de qualquer de seus membros.

Parágrafo único – As decisões do Comitê deverão ser embasadas em pareceres, análises técnicas, econômicas, financeiras e conjunturais, em consonância com a política de investimentos do Fundo, e registradas em ata.

**Art. 5º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2012.

**JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**ROSELI FABRIS DALLA COSTA**  
COORDENADORA DO TOLEDOPREV

Publicação: JORNAL DO OESTE, nº 8055, de 19/10/2012, e  
ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 625, de 19/10/2012

Este Decreto foi revogado pelo [Decreto nº 901, de 21/08/2020](#)